



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — N.º 20.038 — BELEM — QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1963

DECRETO N. 4118 — DE 19 DE JANEIRO DE 1963

Fixa os proventos da aposentadoria de Benjamin de Paiva Bolonha, no cargo de "Contador", do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, decretada em 4.12.1962.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos processos ns. 11081/62 e 11284/62/DP,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixado, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 164 da mesma Lei 749, em Cr\$ 358.560,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta cruzeiros) anuais, os proventos da aposentadoria de Benjamin de Paiva Bolonha, no cargo de "Contador", do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2172 de 17.1.1961 e 2464, de 30.12.1961 e mais as vantagens do artigo 164 da Lei n. 749 acima mencionada.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Deputor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Sr. COLINTO SALES

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PÁDUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4117 — DE 19 DE JANEIRO DE 1963

Aumenta os proventos da aposentadoria de Hermenegildo Perdigo Pena de Carvalho, no cargo de "Assessor Administrativo", do Quadro Único, lotado no Departamento do Serviço Público, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2172 de 17.1.1961 e 2464 de 30.12.1961, em virtude de ter sido esta última Lei reproduzida no DIÁRIO OFICIAL n. 19.968, de 23.11.1962.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 11045/62/DP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aumentado para a importância de trezentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 377.760,00)

anuais, os proventos da aposentadoria de Hermenegildo Perdigo Pena de Carvalho, no cargo de "Assessor Administrativo", do Quadro Único, lotado no Departamento do Serviço Público, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2172 de 17.1.1961 e 2464 de 30.12.1961, em virtude de ter sido esta última Lei reproduzida no DIÁRIO OFICIAL n. 19.968, de 23.11.1962.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
José Gomes Quaresma
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

PORTARIA N. 32 — DE 13 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Agradecer ao Coronel José Guilherme de Sequeira Cardoso, que nesta data foi exonerado, a pedi-

do, do cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, a sua cooperação e os bons serviços que prestou ao Governo, durante o tempo que exerceu o referido cargo, onde se houve com zelo, dedicação, eficiência, elevado descontento e raro sentido humano de problemas da nossa milícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 33 — DE 13 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Doutor Pedro Augusto de Moura Falha, Consultor Geral do Estado, para seguir até as cidades de Brasília e Rio de Janeiro a fim de tratar de assuntos de interesses do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 34 — DE 13 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o engenheiro Efraim Ramiro Bentes, Secretário de Obras, Terras e Águas, para seguir até as cidades de Brasília e Rio de Janeiro a fim de tratar de assuntos de interesses do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 35 — DE 13 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o engenheiro Wilson Sá Ferreira, do Quadro da Secretaria de Obras, Terras e Águas, para responder pelo expediente da referida Secretaria, durante a ausência do respectivo titular, engenheiro Efraim Ramiro Bentes, que, nesta data, foi designado para ir ao sul do país tratar de assuntos de interesses do Estado.

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9996

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

| ASSINATURAS | PUBLICIDADES |
|--|---|
| Anual 4.000,00 | 1 Página de Contabilidade uma vez 10.000,00 |
| Semestral 2.000,00 | Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento. |
| OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS | Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento. |
| Anual 5.400,00 | O centímetro por coluna no valor de 80,00 |
| Semestral 2.700,00 | |
| VENDA DE DIÁRIOS | |
| Número atrasados... 20,00 | |
| Número avulso ... 15,00 | |
| O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano. | |

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve exonerar, Joaquim Pereira Filho, 3.º Sargento da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia no município de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, André Ramos Braga, da função de Comissário de Polícia da Vila de Benfica, município de Benevides.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Antonio de Matos Ferreira, 1.º Sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, da função de Comissário de Polícia da Vila "Mãe do Rio", quilômetro 48, da Rodovia BR-14, no município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, Manoel Barroso Pantoja, da função de Comissário de Polícia da Vila de Pesqueiro, município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, Silvino da Silva Paes, da função de Delegado de Polícia no município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, Homero Francisco Pascoal, ocupante efetivo do cargo de Sub-delegado de Polícia da Capital, lotado nas Delegacias Policiais, da função gratificada de Delegado de Polícia no município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Jaime Bezerra Leite, da função de Escrivão de Polícia da sede do município de Augusto Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Odetino Guimarães Pinto, da função gratificada de Escrivão de Polícia, da sede do município de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, João Pereira de Oliveira, da função gratificada de Escrivão de Polícia da sede do município de Alenquer, a pedido.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, Antonio Lopes, da função de Escrivão de Polícia de Santana do Capim, município de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, Severino Narciso dos Santos, da função de Comissário de Polícia de Santana do Capim, município de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, Homero Francisco Pascoal, ocupante efetivo do cargo de Sub-delegado de Polícia da Capital, lotado nas Delegacias Policiais, da função gratificada de Delegado de Polícia no município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Benjamin Herodoto Menezes, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Salinópolis que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Oséas Oliveira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Benfica, município de Benevides, vago com a exoneração de André Ramos Braga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, José Pinheiro de Aviz, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Marabá, vago com a exoneração de José Martins de Carvalho, cabo da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Raimundo Nonato dos Santos, para exercer a função de Comissário de Polícia da Vila de Pesqueiro, município de Soure, vago com a exoneração de Manoel Barroso Pantoja.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Marcelino Ma-

noel da Silva, 2.º Tte. da Ativa da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no Município de Marabá, vago com a exoneração de Homero Francisco Pascoal, ocupante efetivo do cargo de Sub-delegado de Polícia da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Manoel Francisco de Almeida, para exercer a função de Delegado de Polícia no município de Irituia, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Pedro Barile Filho, para exercer a função gratificada de Escrivão de Polícia da sede do município de Alenquer, vago com a exoneração, à pedido, de João Pereira de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Antônio Mendes, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia de Santana do Capim, município de São Domingos do Capim, vago com a exoneração de Antonio Lopes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Raimundo Lezbino Furtado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Santana do Capim, município de São Domingos do Capim, vago com a exoneração de Severino Narciso dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, José Pinheiro de Aviz, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Marabá, vago com a exoneração de José Martins de Carvalho, cabo da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Marcelino Manoel da Silva, 2.º Tte. da Ativa da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no Município de Marabá, vago com a exoneração de Homero Francisco Pascoal, ocupante efetivo do cargo de Sub-delegado de Polícia da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

P.M.E., pedindo uma pensão mensal. — Solicito, preliminarmente, à S.F. informações a respeito.

01070 — Cantídio Alves Guimarães, promotor público, aposentado, pedindo melhoria de vencimentos. — Concluso como está e sendo originário do G.G., retorne ao mesmo, para os fins de direito.

01076 — Raimundo Bertoldo Trindade Costa, pedindo efetividade, no cargo de agrônomo da S.O.T.A. — A S.O.T.A., nos termos do parecer supra.

Offícios:
Em 11-3-63.

N. 56, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo a petição n. 0108, do bacharel Waldemar de Carvalho Lelis, pretor de Tucuruí, pedindo remoção para Mocajuba. — Ao D.S.P. para dizer.

N. 12, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sobre a suspensão do funcionário Orlando Mendes dos Santos, da R.R. que deixou de comparecer aos trabalhos de apuração da 63.ª seção. — Ao D.S.P. para os fins de direito. Comunique-se a providência tomada ao oficiente.

N. 2, de E. Salame — Benvides, sobre a nomeação para o cargo de 1.º suplente de Juiz, em substituição ao sr. Raimundo de Carvalho Braga. — Ao Expediente.

N. 3, de E. Salame — Benvides, propondo a nomeação de Casemiro Reis Braga, para o cargo de Adjunto de Promotor. — Ao D.S.P.

N. 31, da Associação Profissional dos Talhadores de Peixe de Santarém pedindo providências sobre irregularidades por parte do Prefeito. Este Secretário opina para que seja ouvido, a respeito, o titular da Prefeitura mencionada. — Ao G.G.

N. 216, do Departamento Estadual de Estatística, anexo a petição n. 01021, de Iracema Precilila Rival, pedindo pagamento de adicional. — Volte à Secretaria do Governo, de onde é originário este processo.

Petições:

0107 — Mancel Augusto Pereira, 1.º suplente de Pretor de Tucuruí, pedindo recondução no referido cargo. — Ao Expediente.

0488 — Raimunda da Silva Vital, professora em Condeixa — Salvaterra, pedindo aposentadoria. — Com o parecer final da C.G.E., encaminhe-se à S.E.C.

0548 — Isaura Queiroz de Oliveira, professora em Castanhal, pedindo aposentadoria. — Estando concluso, encaminhe-se à SEC. este processo.

0878 — Maria de Lourdes Gomes de Sousa, professora na capital, pedindo efetividade. — Encaminhe-se à S.E.C., à vista dos pareceres e conclusões do expediente.

0968 — Terezinha de Jesus Figueira de Sousa, professora em Óbidos, pedindo alteração de padrão. — Retorne à S.E.C. por está concluso o expediente.

0990 — Raimunda da Silva Menezes, professora em Capitão Poço, pedindo efetividade. — Completo, como está, remeta-se à S.E.C.

01028 — Terezinha de Jesus Alves Brasil, professora em Castanhal, pedindo efetividade. — Concluso, encaminhe-se à S.E.C. presente processo.

Telegrama:

N. 7, de Inacio Pinto da Silva, Prefeito de Jacundá-Marabá, sobre a nomeação de Ernestino Moreira Saigado, para o cargo de suplente de Pretor. — Ao Expediente.

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República
SEPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
PROCESSO N. 8112/62

Convênio n.º
Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Liga Maranhense contra a Tuberculose, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — dotação de 1962, destinada à referida entidade.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Liga Maranhense contra a Tuberculose, Estado do Maranhão daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pela Procuradora sra. Maria Dinorah Cansanção Prestes identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil nove-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo sr. Olintho Sallés de Melo, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça. Em 8-3-63.

Offícios:
N. 240, do Instituto Lauro Sodré, anexo a petição n. 025 de Maria de Oliveira Lisboa, pedindo equiparação. — Encaminhe-se à Secretaria de Educação e Cultura, à vista do parecer supra.

N. 119, do Serviço de Propaganda e Expansão Comercial (SEPRO) Montevidéu — Uruguai solicitando dados para publicação oficial. — Acusar o recebimento e encaminhar o expediente ao G.G.

N. 45, do Asilo D. Macêdo Costa, enviando a folha de pagamento do mês de março. — Encaminhe-se ao D.S.P.

N. 211, da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando o laudo de inspeção de saúde de

Cícero Roberto Pimentel da Silva. — Ao expediente para baixar os atos a serem apresentados ao Exmo. Sr. Dr. Governador.

N. 106, do Departamento de Receita da S.E.F., anexo a petição n. 0537, de Sebastião de Sousa Bentes, pedindo gratificação de adicional. — Encaminhe-se à d. outa C.G. do Estado.

Petições:
022 — Maria de Nazaré Conceição Palheta, professora na Vigia, pedindo alteração de padrão. — Encaminhe-se à S.E.C., de onde é originário este expediente que está concluso.

093 — Genesio dos Santos Menezes, serventário vitalício do 2.º Ofício da C. de Muana, pedindo aposentadoria. — Ao parecer da d. outa Consultoria Geral do Estado.

0105 — Raimunda Gomes da Conceição, viúva de Manoel Ribeiro da Conceição, ex-cabo da

centos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA:—Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes, que a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTOR a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde 3.5.40 — Doenças Transmissíveis; 3.5.41 — Tuberculose; 12 — Maranhão; 4 — Para a Liga Maranhense contra a Tuberculose — Cr\$ 2.000.000,00 a dotação a que se refere esta cláusula foi totalmente inscrita em "restos a pagar" de 1962, sob o n. 0721.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante ao exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de administração C-16 da SPVEA lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de março de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA

MARIA DINORAH CANSANÇÃO PRESTES

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

José de Almeida Freire

Maria Stela Pereira de Oliveira

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Liga Maranhense contra a Tuberculose, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), consignada no orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à referida entidade.

| DISCRIMINAÇÃO | PREÇO | |
|---|--------------|--------------|
| | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01—CUSTEIO | | |
| 1.—Pessoal | | |
| 1.1—Auxiliar Administrativo | 80.000,00 | |
| 2.—Material de Consumo e de Transformação. | | |
| 2.1—Material de limpeza, conservação e desinfecção | 220.000,00 | |
| 2.2—Produtos químicos, biológicos; farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de em laboratórios .. | 1.300.000,00 | |
| 2.3—Vestuários, roupas de cama e etc..... | 100.000,00 | |
| 3.—Material Permanente. | | |
| 3.1—Mobiliário em geral | 150.000,00 | |
| 02—Investimentos. | | |
| 1—Equipamento e Instalações | | |
| 1.1—Aquisição de equipamentos | 100.000,00 | |
| 03—EVENTUAIS | 50.000,00 | 2.000.000,00 |

PROCESSO N. 7498/62

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), para aplicação da verba de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros), dotação de 1962, destinada à melhoria das condições Higiênicas nos bairros pobres de São Luiz, a cargo de referida fundação.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP) daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Diretor Regional, Doutor Orlando Rodrigues da Costa identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará à EXECUTOR a quantia de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const.

Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.20 — Serviços Básicos de Saneamento; 3.5.23 — Melhorias das condições higiênicas das habitações; 12 — Maranhão; 1 — Melhorias das condições higiênicas das habitações nos bairros pobres de São Luiz, a cargo da referida Fundação — Cr\$ 20.000.000,00 — A dotação a que se refere esta Cláusula, foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0642.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em

andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas, todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de administração C-16 da SPVEA lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de março de 1963,

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

ORLANDO RODRIGUES DA COSTA

MÁRIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Eunice Silveira Pontes Pinto

Américo Ribeiro da Cruz

ORÇAMENTO
ESTADO DO MARANHÃO

Plano de aplicação de Cr\$ 20.000.000,00, dotação de 1962, destinada à melhoria das condições higiênicas das habitações nos bairros pobres de São Luiz, a cargo da FSESP.

| DISCRIMINAÇÃO | U | Q | PREÇO | |
|---|----|-----|------------|---------------|
| | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| I—PRIVADAS HIGIÊNICAS | | | | |
| a) Bairro de Lira | U | 310 | 6.000,00 | 1.860.000,00 |
| b) Bairro de Macaúba | U | 150 | 6.000,00 | 900.000,00 |
| c) Bairro de Madre Deus | U | 350 | 6.000,00 | 2.100.000,00 |
| d) Bairro do Goiabal | U | 250 | 6.000,00 | 1.500.000,00 |
| e) Bairro de Diamante | U | 245 | 6.000,00 | 1.470.000,00 |
| f) Bairro da Floresta | U | 185 | 6.000,00 | 1.110.000,00 |
| g) Bairro da Fátima | U | 365 | 6.000,00 | 2.190.000,00 |
| h) Bairro de Sacavém | U | 165 | 6.000,00 | 990.000,00 |
| i) Bairro de Monte Castelo | U | 195 | 6.000,00 | 1.170.000,00 |
| j) Bairro de João Paulo | U | 485 | 6.000,00 | 2.910.000,00 |
| | | | | 16.200.000,00 |
| II—LAVADOUROS | | | | |
| a) Construção de lavadouros nos bairros de Lira, Macaúba, Madre Deus, Goiabal, Diamante, Floresta, Fátima, Sacavém, Monte Carlo, João Paulo | U | 10 | 350.000,00 | 3.500.000,00 |
| | | | | 3.500.000,00 |
| III—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| a) Previsão | Vb | — | — | 300.000,00 |
| | | | | 300.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | Cr\$ | 20.000.000,00 |

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO
AGROPECUÁRIAS DO NORTE
Concorrência Pública
EDITAL N. 3/63

De ordem do Sr. Diretor do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as disposições regulamentares contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, Decreto-Lei n. 2.206/40 e demais instruções relativas à matéria, acha-se aberta até às 9,00 horas do próximo dia 24.63, na Secretaria deste Instituto, durante o expediente normal 7,00 às 13,30 horas, inscrição à Concorrência Pública, para fornecimento do material abaixo indicado. Os pedidos de inscrições, dirigidos

ao Sr. Diretor do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, após protocoladas serão imediatamente encaminhados à Comissão de Concorrência, designada pela Portaria n. 10/63, presidida pelo OFAM Alcenor Moura, Chefe do SA, do IPEAN.

2. Os pedidos de inscrições serão acompanhados dos documentos seguintes:

- imposto de indústria e profissão e de licença para localização;
- patente de registro;
- certidão de quitação com o imposto de renda;
- certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;
- imposto sindical de empregados e empregadores;
- certidão de quitação com as instruções de seguro social (IAPF — IAPS, etc.);
- contrato social ou folha de Diário, com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e

com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial, se se tratar de sociedade anônima;

h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar e nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da Lei n. 2.550), de 25.7.55;

i) prova de quitação com o serviço militar, ou, se estrangeiro, carteira de identidade mod. 19;

j) certidão da Alfândega de estar quites com a Fazenda Nacional;

k) certidão da Secretaria de Finanças do Estado do Pará, de estar quites com o Estado;

l) declaração de nacionalidade, da firma, para cumprimento de que dispõe o art. 53, do Código de Contabilidade Pública da União.

3. As propostas das firmas julgadas idôneas serão recebidas, abertas e lidas pela Comissão acima indicada, em presença dos que quiserem comparecer ao ato, no Gabinete da Diretoria do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, precisamente às 9,00 horas do próximo dia 3.4.63. Não serão recebidas propostas das firmas que não obtiverem aprovação dos seus pedidos de inscrições.

4. As propostas deverão ser confeccionadas em papel próprio timbrado da firma, em (4) vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo.

5. A Concorrência consta do material abaixo indicado, correndo a despesa à conta de recursos constantes ao IPEAN, no vigente orçamento da União, anexo: 4.11 — Ministério da Agricultura — Inciso: 09.02.07.

Verba: 1.4.12:

1 — Mesa para chefe de serviço, modelo oficial DASP

2 — Estante de madeira, modelo oficial DASP

3 — Cadeira, modelo oficial DASP

4 — Arquivos de aço, com quatro (4) gavetas para escritório

5 — Fichário de aço, modelo padronizado.

Verba: 4.2.01:

6 — Máquinas de calcular elétrica marca "FACT" ou similar

7 — Máquina de escrever, marca superior c/ 170 espaços

8 — Idem, c/ 120 espaços

Verba: 1.4.04:

9 — Lima Murça de 12"

10 — Lima Murça de 10"

11 — Lima faca de 10"

12 — Lima triangular p/ serrote

13 — Lima triangular de 10"

14 — Lima triangular de 4"

15 — Lima chata de 12"

16 — Lima chata de 1/2 cana de 12"

17 — Tarracha p/ tubo de 1"

18 — Tarracha (qualidade superior) de 2"

19 — Enxada (qualidade superior)

20 — Terçado 128

21 — Ancinho

22 — Colher de pedreiro de 10"

23 — Colher de pedreiro de 6"

24 — Marretas de 2 quilos

25 — Prumos

26 — Carrinho de mão

27 — Limatão castardo de 5/8

28 — Tezoura de cortar flande de 12"

29 — Foices serrilhada

6. Ao Governo ficará subentendido o direito de anular a presente Concorrência desde que assim exigir a necessidade de serviço (Art. 746, do R.C.C.P.U.) não lhe cabendo qualquer indenização ou ônus por motivo do não registro, por parte do Tribunal de Contas, da despesa decorrente da presente Concorrência.

7. Os interessados poderão receber na Secretaria do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, durante as horas de expediente normal (7,00 às 13,30hs) modelos, amostras e demais esclarecimento que desejarem a respeito da presente Concorrência.

Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, Belém, 28 de fevereiro de 1963.

(a) Alcenor Moura, Chefe do SA, IPEAN.

VISTO: — José Maria Pinheiro Condurú, Diretor, IPEAN.

(Ext. — Dia 13/3/63)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

REITORIA

RESOLUÇÃO N. 4 — DE 5 DE MARÇO DE 1963

— CONSELHO UNIVERSITÁRIO —

Ementa: — Adota os currículos mínimos aprovados pelo Conselho Federal de Educação

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 5 de março de 1963, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO: —

Art. 1º — Ficam adotados para o ano letivo de 1963, em todas as Unidades, os currículos mínimos aprovados pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário. anterior, as disciplinas constantes dos respectivos currículos serão lecionadas em um ou dois períodos letivos, dentro da seriação estabelecida por cada Faculdade.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrários.

Reitoria da Universidade do Pará, em 5 de março de 1963.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO N. 5 — DE 9 DE MARÇO DE 1963

— CONSELHO UNIVERSITÁRIO —

Ementa: — Aprova Normas Regimentais Gerais sobre dispensa de disciplinas para candidatos já diplomados.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 9 de março de 1963, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO: —

Art. 1º — Ficam aprovadas as normas regimentais gerais sobre dispensa de disciplinas para os alunos já diplomados, baseadas no seguinte: —

a) Aos candidatos aprovados em Concurso de Habilitação de qualquer Unidade Universitária, portadores de diploma de grau superior expedido por estabelecimento oficial, ou equiparado, é assegurado o direito de requerer dispensa das disciplinas ou cadeiras por eles já cursadas, a qual será deferida desde que fique comprovada a correspondência dos programas respectivos.

b) A matrícula nestas condições fica condicionada à existência de vagas após organizada a série respectiva pelo processo normal.

c) É órgão competente para decidir sobre esta matéria do Conselho Departamental.

d) Das decisões de cada Faculdade nos casos de aplicação destas Normas, cabe recurso "ex-officio", dentro de cinco dias, para o Conselho Universitário, que o decidirá na sua primeira (1ª) reunião.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 9 de março de 1963.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO N. 6 — DE 9 DE MARÇO DE 1963
— CONSELHO UNIVERSITÁRIO —

Ementa: — Aprova normas regimentais gerais sobre dependências.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 9 de março de 1963, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO: —

Art. 1º — Fica estabelecido que qualquer matrícula com dependência de cadeiras da série anterior será ainda permitida no ano letivo de 1963, verificando-se compatibilidade de horários de aulas e trabalhos, e no máximo de duas dependências.

Art. 2º — As dependências ficarão abolidas a partir do ano letivo de 1964.

Art. 3º — É assegurado aos alunos o direito de se matricularem por disciplina ou conjunto de disciplinas.

Art. 4º — Cada Faculdade fixará o número máximo e o mínimo de disciplina ou conjunto de disciplinas em que o aluno poderá se matricular, assim como os requisitos exigidos em cada caso.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário. Reitoria da Universidade do Pará, em 9 de março de 1963.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO N. 7 — DE 9 DE MARÇO DE 1963
— CONSELHO UNIVERSITÁRIO —

Ementa: — Aprova sugestões para Apuração do Aproveitamento Escolar.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 9 de março de 1963, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO: —

Art. 1º — Fica estabelecido para o ano de 1963 que os Conselhos Departamentais distribuirão, nas Unidades, as disciplinas ou o conjunto de disciplinas de cada curso nos seguintes grupos: —

- a) de ensino teórico
- b) de ensino teórico-prático

Parágrafo Único: — Entende-se por conjunto de disciplinas, as disciplinas afins ou correlatas de um Departamento, ensinadas **unificadamente** durante um ou dois períodos letivos de uma série do curso de formação profissional.

Art. 2º — A apuração do aproveitamento escolar será efetuada pela avaliação dos conhecimentos teóricos, através de provas escritas, e dos conhecimentos práticos, através de provas de aplicação (provas práticas e/ou provas teórico-práticas), bem como pela execução de trabalhos especiais, de acordo com as peculiaridades de cada disciplina ou conjunto de disciplinas, a critério do Conselho Departamental de cada Unidade universitária.

Parágrafo primeiro: —

Entende-se por **provas escritas** a demonstração dos conhecimentos através, preferentemente, de questionários e testes objetivos.

Parágrafo segundo: —

Fica abolido o sorteio de pontos para as provas escritas, que deverão ser organizadas no Departamento.

Parágrafo terceiro: —

Entende-se por **provas de aplicação** a demonstração dos conhecimentos através de ato escrito ou oral, que permita a observação da técnica e interpretação do aluno, durante um período de tempo e abaixo de condições reais compatíveis com a duração de uma prova escolar normal.

Parágrafo quarto: —

Entende-se por **trabalhos especiais** a demonstração de conhecimentos, através de atos cuja realização exija tempo superior ao de uma prova escolar normal e possa ou deva ser levada a efeito em locais, horários e situações diversas desta.

Art. 3º — O aproveitamento escolar em cada disciplina ou conjunto de disciplinas de uma série, será medido, na forma do art. 2º no decurso e término de período ou períodos letivos. Durante cada período serão realizadas, intervaladamente, pelo menos duas (2) avaliações do rendimento individual, do aluno. Ao término do referido período ou períodos, conforme a distribuição curricular em cada Faculdade, será realizada uma avaliação final, incluindo a totalidade da matéria pertinente ao ensino planejado.

Parágrafo Único: —

Somente poderão submeter-se à avaliação final os alunos que alcançarem o mínimo de 75% de frequência durante o período ou períodos normais de ensino da respectiva disciplina ou conjunto de disciplinas. A falta dessa frequência anula, também, os resultados das avaliações anteriores.

Art. 4º — A apuração do aproveitamento escolar se fará pela ponderação das avaliações efetuadas, (avaliações intervalares e avaliação final) ficando a fixação dos pesos a critério dos Conselhos Departamentais das Faculdades.

Art. 5º — Será considerado aprovado na disciplina ou conjunto de disciplinas o aluno que obtiver na apuração a nota mínima de cinco (5).

Art. 6º — Serão submetidos a 2ª época, apenas os alunos que não tiverem obtido aprovação no mínimo em duas (2) disciplinas ou conjunto de disciplinas, em 1ª época e preencherem as exigências estabelecidas no item correspondente ao parágrafo único do art. 3º.

Parágrafo Primeiro: —

Nas Unidades onde existirem serviços em funcionamento permanente será exigido, também, do aluno o atestado de frequência, durante as férias.

Parágrafo Segundo: —

A 2ª época constará exclusivamente de uma avaliação final, na forma estabelecida nos artigos 2º e 3º sobre o assunto.

Parágrafo Terceiro: —

A apuração do aproveitamento escolar dos alunos de 2ª época será feita na forma do art. 4º, substituindo-se, apenas, os valores referentes à avaliação final.

Art. 7º — Os calendários para realização das avaliações (natureza, número e condições) serão fixados pelos Conselhos Departamentais, nos termos da presente Resolução.

Art. 8º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 9 de março de 1963.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho Universitário

SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E ÁGUAS
Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Benedito Joaquim Barbosa, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1963 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 12ª Comarca, 340. Térmo, 340. Município de Anhangá e 880. Distrito, medindo 1.000 mts. de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com

a Travessa do K. 92, lado direito, com o lote n.º 1, de quem de direito, lado esquerdo com a Estrada de Ferro de Bragança e fundos com o Rio Marapanim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Anhangá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, 5 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias — 14 e 24/3/63)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE
RECEITA
EDITAL

Pelo presente edital, convido o dono ou donos de u'a mala contendo onze (11) peles de jacaré, verdes salgadas, pesando 65 quilos, apreendida pela fiscalização do Estado, em serviço no aeroporto de Val-de-Cães, no dia 28 de fevereiro p. passado, para no prazo de cinco (5) dias, a contar da 1.ª publicação deste, apresentar documento que prove, perante esta Diretoria, ser o seu legítimo proprietário, a fim de satisfazer as exigências legais de regularização fiscal do produto em tela. Findo o prazo marcado, esta Diretoria usando de direito que lhe assiste por lei, mandará vender, em leilão, a citada mercadoria, revertendo o produto da venda, parte para a Fazenda Pública, como pagamento dos impostos devidos ao Estado, e outra parte destinado, a título de multa, aos funcionários apreensores.

Departamento de Receita, em 1 de março de 1963.

(a) **Hernani C. Ferreira** — Pelo Diretor.

(G. — Dias 12, 13 e 14/3/63).

ANUNCIOS

TÁGIDE REPRESENTAÇÕES S. A.

Assembléia Geral Ordinária
Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 15 de abril, às 17 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1962;

b) — Eleição do Conselho Fiscal;

c) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 15 de março de 1963.

(a.) **RUDOLPH MOLLER**, Presidente.

(Ext. — 14, 15 e 16/3/63)

VICTOR C. PORTELA S. A. REPRESENTAÇÕES E COMERCIO

**Assembléia Geral
Extraordinária.
CONVOCAÇÃO**

De acôrdo com o artigo 88, da Lei das Sociedades Anônimas e na forma dos nossos Estatutos, convido os Srs. Acionistas para a reunião extraordinária de As-

sembléia Geral a realizar-se no dia 5 de abril de 1963, às 17 horas em nossa sede social acima referida, para tratarmos dos seguintes assuntos:

a) — Aprovação do aumento de capital;

b) — O que ocorrer.
Belém, 11 de março de 1963.

(a.) **MANOEL VICTOR
CONSTANTE PORTELA**, Presidente
(Ext. — 14, 15 e 16/3/63)

OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S. A. (OSNAVE)

De acôrdo com os nossos estatutos e o Decreto-lei Federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convoco os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29, às 16 horas, em nossa sede social à Avenida Padre Eutiquio, 300, nesta cidade, para o seguinte:

a) — Julgar as contas e relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demonstração da conta "Lucros e Perdas", referentes ao período de 1 de novembro de 1961 a 31 de outubro de 1962;

b) — Eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício;

c) — O que ocorrer.
Belém, 13 de março de 1963.

(a.) **AMERICA DA CRUZ
SOUZA SOBRAL**, Presidente.

(Ext. — 14, 15 e 16/3/63)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ 1.ª CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada às quinze (15) horas do dia 28 de março de 1963, em nossa sede social, à Avenida Castilhos França, 61 (pavimento térreo), na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para:

a) — Apreciação do Balanço, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Contas relativas ao exercício de 1962;

b) — Eleição da Diretoria para o próximo mandato;

c) — Eleição dos membros

do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1963;

d) — O que ocorrer.
Belém, de março de 1963.

Os Diretores:
(aa.) **AMÉRICO NICOLAU
SOARES DA COSTA — ANTONIO
NICOLAU VIANNA DA COSTA — PAULO
CORDEIRO DE AZEVEDO**.
(Ext. — 14, 15 e 16/3/63)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ "PARAGÁS" Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia de Gás do Pará, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 18 horas do dia 21 do corrente, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas n. 688, para aprovação da subscrição do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 16 de janeiro p.p.

Belém, 11 de março de 1963.

(aa.) **ODILARDO AVELAR**, Diretor Gerente — **AMÉRICO NEVES**, Diretor Administrativo.

(Ext. — 14, 15 e 16/3/63)

SILVA DUARTE — FERRAGENS S. A. "CASA FAROL" Aviso

Comunicamos aos prezados acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Av. Castilho França n. 41/44, os documentos referentes ao art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26/9/1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 13 de março de 1963.

A DIRETORIA
(Ext. — 14, 15 e 16/3/63)

AUTO PEÇAS BRASÍLIA S. A. Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, à Rua Santo Antonio n. 300, no dia 16 de

março, às 16 horas, para deliberar sobre a renúncia de um dos Diretores.

Belém, 13 de março de 1963.

(a.) **FELICIANO DA SILVA SANTOS**, Presidente da Assembléia Geral.

(Ext. — 14, 15 e 16/3/63)

CUNHA MAIA, INDÚSTRIAS E COMERCIO S/A.

A V I S O

Por este meio comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b e c, da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 8 de março de 1963.

(a) **João da Silva Cunha**, Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 13, 14 e 15/3/63)

UZINA BRASIL S/A Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em nossa sede, à travessa Quintino Bocaiuva, 777, no próximo dia 5 de abril, às 16 horas, com o fim de:

a — apreciar o relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1962; e a demonstração da conta de Lucros e Perdas;

b — eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o período de 1963;

c — fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Belém, 5 de março de 1963.

Wady Thomé Chamie
Presidente

(Ext. 6 25 e 30/3/63)

M F GOMES COMERCIO E INDÚSTRIA S/A.

Comunicamos aos Senhores acionistas, que se encontram à sua disposição na sede social à Avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade de Belém, os documentos referentes ao artigo 99 decreto-lei 2.627 de 26/9/1940, relativos ao ano de 1962.

Belém, 5 de março de 1963.

MANOEL FERNANDES GOMES — Diretor-Presidente

(Ext. 7, 12 e 15/3/63)

BANCO DE CRÉDITO DA FAZENDAS SANTA CRUZ AMAZONIA S.A.

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art 99 do decreto n. 2627, de 26 de setembro de 1940, para serem examinados, nas horas de expediente deste Banco, em sua sede, à praça Visconde do Rio Branco, número noventa, nesta capital, os seguintes documentos, relativos ao exercício de 1962:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Cópia dos Balanços e das Contas de Lucros e Perdas;
- c) Pareceres do Conselho Fiscal.

Belém, 8 de março de 1963.
(a) **Raymundo de Alcântara Figueira**, Presidente.

(Ext. — 9, 23/3 e 11/4/63.)

DA TAPERA S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a se realizar às 16 horas do dia 22 de março do corrente ano, à avenida Independência, 1123 com o seguinte fim:

- a) tomar conhecimento e deliberar sobre as contas da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas de 31 de dezembro de 1962, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger os membros do Conselho Fiscal;
- c) o que ocorrer.

Belém, 21 de fevereiro de 1963.

Dr. Mário Acatauassú Nunes
Diretor Administrativo

(Ext. 22|2, 2 e 21|3|63)

PANIFICADORES REUNIDOS S/A. (PAUSA)

Assembléia Geral Ordinária — Convocação —

Ficam os senhores acionistas convidados para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de Março de 1963, às 20,00 horas, em nossa sede social sita à rua Senador Manoel Barata n. 718, uma vez que a Assembléia marcada para o dia 3 de Março p. vindouro, não pode ser realizada e cujos fins são:

- a) apresentação do relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleição da diretoria, Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléia Geral; e

c) o que ocorrer.
Belém, 27 de fevereiro de 1963.

Antonio Pinho da Silva
Presidente
(Ext. 1, 2 e 15|3|63)

ESTABELECIMENTOS

FREITAS S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de Março de 1963 pelas 17 horas, em nossa sede à Rua Gaspar Viana, 470 para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1962; eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 28 de Fevereiro de 1963

A Diretoria
Ext. 7 e 18 /3/63

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 28 DE MARÇO DE 1963
Senhores Acionistas,

No momento em que apresentamos a Vv. Ss. o resultado de mais um exercício, o fazemos com a tranquilidade do dever cumprido, na certeza de havermos manipulado e dirigido a contento, os negócios de nossa Companhia de Seguros.

Num ano em que a inflação foi a constante em todos os esquemas comerciais realizados no território nacional, máxime para aqueles cuja mercadoria à venda é a previdência, os resultados de nossos trabalhos podem ser considerados satisfatórios. Não apenas acompanhamos a espiral inflacionária, como a superamos, apresentando resultados reais, investindo parte de nossos ganhos em participações empresariais, garantindo o nosso patrimônio e a segurança de nossos negócios com a construção de um prédio que, na conformidade da opinião dos responsáveis pela sua conclusão, será entregue e acabado na metade do segundo semestre do ano de 1963.

Neste exercício que se finda, continuamos com a filosofia de trabalho que tem sido a constante em nosso progresso: empregar nesta terra fôdas as nossas disponibilidades, todos os nossos recursos. E malgrado a crise econômica que abala o país, temos a certeza de que o Balanço e Contas que ora submetemos à apreciação de Vv. Ss. espelham progresso e desenvolvimento. Também procuramos expandir cada vez mais nossos negócios, instalando Sucursais no Rio de Janeiro e em São Paulo, em substituição aos antigos agentes que mantínhamos naquelas metrópoles. Temos a convicção de que, não apenas promovemos o maior crescimento de nossa Empresa, como também contribuimos com nossa quota para o progresso desta região.

Ressaltamos alguns dados comparativos entre os dois últimos exercícios financeiros de nossa administração, verdadeiros mapas demonstrativos de nossa evolução:

| | 1-9-6-1 | 1-9-6-2 |
|----------------------------|----------------|----------------|
| Capital | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 |
| Reservas | 55.272.218,50 | 69.198.466,60 |
| Imóveis | 55.702.248,50 | 79.407.975,70 |
| Capital em Outras Soc. ... | 3.797.872,60 | 6.682.312,60 |
| Prêmios Recebidos | 85.884.150,70 | 126.690.152,60 |
| Depósitos Bancários | 18.835.673,40 | 19.223.646,60 |
| Ativo Líquido | 108.936.885,60 | 145.277.843,00 |
| Sinistros pagos | 25.737.960,00 | 37.326.106,40 |
| Impostos pagos | 15.270.284,30 | 21.096.615,10 |

Não poderíamos deixar de agradecer neste momento, aos nossos Clientes, maioria expressiva dos segurados paraenses, verdadeiros construtores de nosso progresso. Aos nossos novos gerentes de sucursais, que desde logo aprenderam nossa filosofia de trabalho, aos nossos corretores e funcionários nossos agradecimentos pela grande quota com que contribuíram para que pudessemos apresentar hoje, estes resultados.

As autoridades do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Instituto de Resseguros do Brasil, nosso reconhecimento pela maneira cavalheiresca e atenciosa com que sempre se caracterizaram nossas relações.

Aos acionistas, mais uma vez, a gratidão pela oportunidade que nos foi dada de trabalhar com a ilimitada confiança em nós depositada aliada ao nosso propósito de merecê-la cada vez mais. Neste Balanço, como em qualquer situação, estaremos prontos para quaisquer esclarecimentos de interesse dos mesmos.

Belém, 28 de fevereiro de 1963.

(aa) **Américo Nicolau Soares da Costa** — Diretor Presidente

Antônio Nicolau Viasna da Costa — Diretor Superintendente

Dr. Paulo Cordeiro de Azevedo — Diretor Secretário

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

— ATIVO —

— PASSIVO —

| Imobilizado | |
|--|----------------------------|
| Imóveis | 79.407.975,70 |
| Móveis, Máquinas e Utensí- lios | 3.142.126,00 |
| Veículos | 774.445,00 |
| | <u>83.324.546,70</u> |
| Realizável | |
| Apólices Federais | 920.354,60 |
| Ações do IRB | 594.940,00 |
| Ações Imobiliárias Segura- doras Reunidas | 279.500,00 |
| Diversos Títulos | 5.807.872,60 |
| Apólices em Cobrança ... | 13.916.457,70 |
| Empréstimos Hipotecários | 110.000,00 |
| Aluguéis a Receber | 256.000,00 |
| Agências e Sucursais | 2.988.455,80 |
| IRB c/Retenção de Reser- vas e Fundos | 3.238.666,30 |
| Fundo Especial Imposto de Renda | 1.380.535,20 |
| Depósito, Água e Luz | 23.116,00 |
| Sociedades Congêneras ... | 5.903.703,80 |
| Vistorias Cascos-Reembol- so | 6.500,00 |
| Empréstimo Público de Emergência | 313.000,00 |
| Contas Correntes | 5.883.715,70 |
| Obrigações a Receber | 427.077,40 |
| | <u>42.049.895,10</u> |
| Disponível | |
| Caixa | 679.754,60 |
| Depósitos Bancários | 19.164.728,10 |
| Banco do Brasil S/A. C/Con- tratual Seguros | 58.918,50 |
| | <u>19.903.401,20</u> |
| Contas de Compensação | |
| Tesouro Nacional C/Depó- sito de Títulos | 200.000,00 |
| Banco Comercial do Pará C/Dep. Títulos | 1.343.800,00 |
| Ações em Caução | 150.000,00 |
| Sinistros Avisados | 5.123.895,20 |
| Valores em Garantia de Re- servas | 96.258.618,10 |
| Seguros em Vigor | 103.000.000,00 |
| | <u>206.076.313,30</u> |
| TOTAL GERAL | Cr\$ 351.354.156,30 |

| Não Exigível | |
|--|----------------------------|
| Capital | 30.000.000,00 |
| Reserva de Previdência ... | 6.484.583,80 |
| Fundo de Reserva Eventual | 4.787.702,80 |
| Fundo de Reserva Legal ... | 3.344.333,90 |
| Reserva Oscilação de Títu- los | 854,60 |
| | <u>44.617.475,10</u> |
| Reservas Técnicas (1962) | |
| Riscos não Expirados | 32.069.412,20 |
| Sinistros a Liquidar | 12.474.926,20 |
| Contingências | 6.432.641,90 |
| Fundo Garantia Retroces- são | 3.604.010,80 |
| | <u>54.580.991,10</u> |
| Exigível | |
| Imposto sobre Prêmios: a Recolher | 1.729.657,50 |
| Sêlo por verba a recolher . | 991.497,00 |
| Dividendos não Reclamados | 603.816,00 |
| 71.º Dividendo (1962) | 4.500.000,00 |
| Comissões Estatutárias: ... | 2.875.674,10 |
| Bonificações aos Acionistas | 57.187,50 |
| IRB Conta Movimento ... | 4.052.635,40 |
| Sociedades Congêneras ... | 4.421.447,30 |
| Participantes Convênio Se- guros B. Brasil S/A. ... | 3.316.003,90 |
| Vistoria Cascos — Contri- buição | 30.006,20 |
| Agências e Sucursais | 12.729,90 |
| | <u>22.790.656,80</u> |
| Pendente | |
| Condôminos Edifício Co- mandador Pinho | 23.288.720,00 |
| | <u>23.288.720,00</u> |
| Contas de Compensação | |
| Títulos Depositados no Te- souro Nacional | 200.000,00 |
| Títulos Depositados B. Co- mercial do Pará | 1.343.800,00 |
| Diretoria Conta Caução ... | 150.000,00 |
| Sinistros a Liquidar | 5.123.895,20 |
| Garantias de Reservas ... | 96.258.618,10 |
| Valores Segurados | 103.000.000,00 |
| | <u>206.076.313,30</u> |
| TOTAL GERAL | Cr\$ 351.354.156,30 |

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS NO EXERCÍCIO DE 1962

| — DÉBITO — | | — CRÉDITO — | |
|--|----------------------------|--|----------------------------|
| Despesas de Seguros e Resseguros | | Receitas de Seguros e Resseguros | |
| Prêmios Resseguros | 25.509.869,30 | Prêmios Seguros e Retrocessões | 126.690.212,60 |
| Prêmios Cancelados Seguros | 2.962.871,80 | Comissões Resseguros | 7.171.765,00 |
| Comissões — Seguros e Retrocessões | 32.786.271,60 | Recuperação de Sinistros Salvados | 10.170.458,90 |
| Sinistros e Despesas — Seg. e Retrocessões | 37.332.741,00 | Participação nos Resultados do IRB | 85.786,90 |
| Participação do IRB no Lucro Retrocessões | 212.535,60 | Receitas Diversas | 1.590.609,30 |
| Inspeções de Riscos | 5.191.271,90 | | 750.500,00 |
| Ajustamento de Reservas | 2.251.073,10 | | 146.459.332,50 |
| | 106.246.634,30 | | |
| Constituições das Reservas de 1962 | | Reversão de Reservas de 1961 | |
| Sinistros a Liquidar | 12.474.926,20 | Sinistros a Liquidar | 14.024.192,10 |
| Riscos Não Expirados | 32.069.412,20 | Riscos Não Expirados | 23.223.092,00 |
| Reserva de Contingência | 1.783.875,90 | Reserva Oscilação de Títulos | 114.369,00 |
| Reserva para Oscilação de Títulos | 854,60 | | 37.361.653,10 |
| | 46.329.068,90 | | |
| Impostos, Taxas e Estampilhas | | Receita de Inversões | |
| Importância paga no exercício | 2.139.968,20 | Aluguéis de Imóveis | 2.663.800,00 |
| | 2.139.968,20 | Juros Bancários | 588.418,50 |
| Instituto dos Bancários | | Juros de Empréstimos | 70.933,30 |
| Contribuições pagas no exercício | 364.672,60 | Juros Reservas Retidas | 90.644,30 |
| | 364.672,60 | | |
| Despesas Administrativas | | Juros e Dividendos de Títulos | 259.884,50 |
| Despesas do exercício de 1962 | 19.283.342,10 | Bonificação em Títulos | 12.324,30 |
| | 19.283.342,10 | | 3.686.004,90 |
| Despesas com Inversões | | | |
| Despesas com imóveis | 542.289,20 | | |
| | 542.289,20 | | |
| Móveis, Máquinas e Utensílios | | | |
| Depreciação Regulamentar | 288.420,00 | | |
| | 288.420,00 | | |
| Distribuição do Excedente | | | |
| Fundo de Reserva Legal | 615.629,80 | | |
| Fundo Garantia Retrocessões | 615.629,80 | | |
| Reserva de Previdência | 1.231.259,50 | | |
| Comissões Estatutárias | 1.723.763,30 | | |
| 71.º Dividendo (1962) | 4.500.000,00 | | |
| Gratificação a Funcionários | 1.130.000,00 | | |
| Fundo de Reserva Eventual | 2.496.312,80 | | |
| | 12.312.595,20 | | |
| TOTAL GERAL | Cr\$ 187.506.990,50 | TOTAL GERAL | Cr\$ 187.506.990,50 |

Belém, 31 de dezembro de 1962

O Contador,

(a) PAULO LOPES DE AZEVEDO
Reg. D.E.C. n. 31.398
Reg. C.R.C. n. 0110

Os Diretores,

(aa) Américo Nicolau Soares da Costa — Diretor Presidente
Antônio Nicolau Vianna da Costa — Diretor Superintendente
Antônio Nicolau Vianna da Costa — Diretor Superintendente

PARECER DO CONSELHO FISCAL
— EXERCÍCIO DE 1962 —

Senhores Acionistas,
Examinando as contas e documentos apresentados pela Diretoria da Companhia de Seguros ALIANÇA DO PARA, referentes ao exercício de 1962, encontramos tudo em perfeita ordem e exatidão. Em virtude dos resultados obtidos, congratulamo-nos com os Srs. Acionistas e somos de parecer que sejam aprovados todos os atos e contas da Diretoria, in-

clusive a distribuição do dividendo de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) para cada ação.

Belém, 28 de fevereiro de 1963.

(aa) Salvianno Ramos Barreto
Hélio Couto de Oliveira
Francisco Maria de Oliveira Leite

(Ext. — Dia 14/3/63).

DIRETORES: BANCO COMERCIAL DO PARA, S. A.

Dir. Pres. Gilberto Mestri-
nho de Medeiros
Raposo.

Dir. V-Pres. Armando Rodri-
gues Carneiro

Dir. V-Pres. Alberto Castelo
Branco Ben-
dahan.

Dir. Supt. Luiz Américo de
Amorim

Dir. Gert. Alexandrino Gon-
calves Moreira.

Diretor Antonio Nicolau
Viana da Costa.
Antonio Augus-
to Fonseca.

BANCO COMERCIAL DO PARA, S. A.

Fundado em 1869

CARTA PATENTE N. 736, DE 21 DE OUTUBRO DE 1947

CAPITAL Cr\$ 90.000.000,00

RESERVAS CR\$ 6.902.097,80

BELEM - PARA

BALANCETE EM 5 DE MARÇO DE 1963

**SUPLENTES DA
DIRETORIA**

Cláudio Palha de M. Bitten-
court — Pedro Carneiro Mo-
raes e Silva — Antonio Mar-
ques — Paulo Cordeiro de
Azevedo — Nestor Pinto
Bastos.

CONSELHO FISCAL

Exedito Lobato Fernandez
— Hélio Couto de Oliveira —
Mário Tocantins Lobato.

— ATIVO —

— PASSIVO —

| | |
|---------------------------------------|----------------------------|
| A—Disponível | |
| CAIXA | |
| Em moeda corrente | 30.609.226,30 |
| Em depósito no Banco do Brasil | 48.527.788,00 |
| Em outras espécies | 17.796.473,00 |
| | <u>96.933.485,30</u> |
| B—Realizável | |
| Dep. em dinheiro à o/da: | |
| SUMOC | 34.005.000,00 |
| Let. do Tesouro à o/da SUMOC | 6.000.000,00 |
| Apol. Federais à o/da SUMOC | 250.000,00 |
| | <u>40.255.000,00</u> |
| Empréstimos em C/Corrente | 32.481.739,10 |
| Empréstimos Hipotecários | 20.439.443,40 |
| Títulos Descontados | 253.619.681,00 |
| Let. a receber de C/Própria | 178.749,90 |
| Correspondentes no País | 6.595.081,70 |
| Outros créditos | 12.587.998,90 |
| | <u>325.902.694,00</u> |
| Imóveis | 23.400.000,00 |
| Títulos e valores mobiliários: | |
| Apólices e obrigações Federais | 461.925,00 |
| Apólices Estaduais | 40,00 |
| Ações e debêntures | 119.330,00 |
| | <u>581.295,00</u> |
| Outros valores | 2.973.469,70 |
| | <u>393.712.458,70</u> |
| C—Imobilizado | |
| Edifício de uso do Banco | 6.200.000,00 |
| Móveis e utensílios | 7.154.844,20 |
| Material de expediente | 3.566.410,80 |
| Instalações | 2.924.598,60 |
| | <u>19.845.853,60</u> |
| D—Resultados Pendentes | |
| Juros e descontos | 1.099.157,50 |
| Impostos | 98.453,00 |
| Despesas gerais | 7.632.383,60 |
| | <u>9.429.994,00</u> |
| E—Contas de Compensação | |
| Valores em garantia | 70.328.783,60 |
| Valores em custódia | 2.028.718,00 |
| Efeitos a receber | 23.559.367,10 |
| Outras contas | 23.590.531,20 |
| | <u>119.507.399,90</u> |
| | <u>Cr\$ 639.429.189,50</u> |

| | |
|--|----------------------------|
| F—Não Exigível | |
| Capital | 90.000.000,00 |
| Fundo de reserva legal | 3.652.757,80 |
| Fundo de previsão | 152.328,00 |
| Outras reservas | 3.097.012,00 |
| | <u>96.902.097,80</u> |
| G—Exigível | |
| Depósitos | |
| à vista | |
| de Poderes Públicos | 405.714,70 |
| Depósitos Sem Limite | 184.537.974,10 |
| Depósitos Limitados | 13.628.788,70 |
| Depósitos Populares | 79.540.435,50 |
| Depósitos Sem Juros | 15.338.057,20 |
| Outros Depósitos | 595.912,80 |
| | <u>274.046.283,00</u> |
| a prazo | |
| de diversos: | |
| a prazo fixo | 53.974.529,30 |
| de aviso prévio | 828.101,10 |
| | <u>54.802.630,40</u> |
| | <u>328.849.513,40</u> |
| Outras Responsabilidades | |
| Títulos redescontados | 55.420.000,00 |
| Obrigações diversas | 771.444,10 |
| Correspondente no País | 14.539.416,00 |
| Outros créditos | 626.132,60 |
| Dividendos a pagar | 8.825.115,00 |
| | <u>80.182.107,70</u> |
| | <u>409.031.621,10</u> |
| H—Resultados Pendentes | |
| Contas de resultados | 13.988.070,90 |
| I—Contas de Compensação | |
| Dep. de valores em garantia e custódia | 72.357.501,60 |
| Depositantes de títulos em cobrança | 23.559.367,10 |
| Outras contas | 23.590.531,20 |
| | <u>119.507.399,90</u> |
| | <u>Cr\$ 639.429.189,50</u> |

Belém, 8 de março de 1963.

(a.) JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS

Contador — Reg. C.R.C. n. 096

Os Diretores:

(aa.) LUIZ AMÉRICO DE AMORIM

ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA

ANTÔNIO AUGUSTO FONSECA

(Ext. — Dia 14/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público, que por Eunir Oliveira de Almeida, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela linha de frente setentrional com terras requeridas por Antonio Carlos Dalia, pela linha lateral direita oriental com terras requeridas por Copasa — Colonizadora Paraense S/A., pela linha de fundos meridional com terras requeridas por terceiros que desconhece e, finalmente, pela linha lateral esquerda ocidental com terras requeridas por Farid Gabriel.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1.º de março de 1963.

Yolanda L. Brito
Of. Administrativo

(Dias 7 e 17/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Odon Passos de Carvalho e Laurenó de Macedo Norat, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6a. Comarca-Belém; 12o. Termo; 12o. Município de Ananindeua e 25o. Distrito medindo 60 metros de frente e 55 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a estrada denominada "40 Horas"; lado direito com terras do Estado; lado esquerdo com Tertuliano Santos e fundos com Manoel Pontes de Miranda Filho e Lidia Faria Melo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias 7 e 17/3/63)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Farid Gabriel, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela linha de frente setentrional com terras requeridas por Maria Lia Domingos Dalia, pela linha lateral direita oriental com terras requeridas por Eunir Oliveira de Almeida, pela linha de fundos meridional com terras requeridas por terceiros que desconhece e, finalmente pela linha lateral esquerda ocidental com terras requeridas por Neide Gabriel.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1.º de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 7 e 17/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Yvete Gabriel Atique, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela linha de frente setentrional com terras requeridas por Eduardo Carlos da Silveira Mendes, pela linha lateral esquerda ocidental com terras requeridas por Copasa — Colonizadora Paraense S. A., pela linha de fundos meridional com terras requeridas por terceiros que desconhece e pela linha lateral direita oriental com terras requeridas por João Batista Ferreira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1.º de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 7 e 17/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Wilma Gabriel, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º

Município de Capim e 118.º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela linha de frente setentrional com terras requeridas por José Cabral Nabuco, pela linha lateral direita oriental com terras requeridas por Neide Gabriel, pela linha de fundos meridional com terras requeridas por terceiros que desconhece e finalmente para lateral esquerda com terras requeridas por José Rodrigues Navarro.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1.º de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias 7 e 17/2/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Neide Gabriel, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela linha de frente setentrional com terras requeridas por Laurentino Arroyo Sérgio, pela linha lateral direita oriental com terras requeridas por Farid Gabriel, pela linha de fundos meridional com terras requeridas por terceiros que desconhece e, finalmente pela linha lateral esquerda ocidental com terras requeridas por Wilma Gabriel.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1.º de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 7 e 17/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João de Oliveira Junior, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos,

com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela frente setentrional com terras requeridas por José Rodrigues Navarro, pela linha lateral direita com terras requeridas por Alvadi Monticelli e Idyllo Borgio e, finalmente, pela linha de fundos meridional e pela linha lateral esquerda ocidental com terras requeridas por quem de direito.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1.º de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 7 e 17/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Rodrigues Navarro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela linha da frente setentrional e igualmente pela lateral esquerda ocidental com terras requeridas por terceiros que desconhece, pela linha lateral direita oriental com terras requeridas por Wilma Gabriel e finalmente pela linha de fundos meridional com terras requeridas por João de Oliveira Junior.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1.º de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 7 e 17/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Francisco Ribeiro de Carvalho, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 12o. Termo; 12o. Município de Ananindeua e 25o. Distrito medindo 20 metros de frente e 60 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a Estrada de Providência; lado direito com o Tenente Tertuliano; lado esquerdo com Bertoldo Tabosa da Silva e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Ananindeua.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 4897 — Dias 8, 18 e 28/3/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1963

NUM. 6.743

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível e Privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública, virem, que no dia dez (10) do mês de abril vindouro, irá à público pregão de venda na sala das audiências do Juízo de Direito da 1.ª Vara Cível e Privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos, às dez (10) horas, o seguinte imóvel pertencente a herança de Reginaldo Rodrigues da Cunha, do qual é inventariante dona Maria Sarah Pinheiro Cunha: — Terreno edificado nesta cidade, sito à Avenida Alcindo Cacela, trecho, compreendido entre as Avenidas Independência e São Jerônimo, coletado sob o número seiscentos e quarenta (640) do plaqueamento antigo confinando de um lado com o imóvel número 642 e de outro lado com o imóvel n. 636, ambos os confinantes de quem de direito — medindo cinco metros e vinte centímetros de frente por cinquenta metros e cinquenta centímetros de fundos (5m,20 x 50m,50) — com os característico que se seguem: — construção antiga, de sobrado, assim definidos: Pavimento Térreo: — levantada no interior de um terreno cuja parte é de muro baixo de tijolos e gradil de madeira e portão também de madeira de entrada. Por intermédio de uma área de cimento se vai ter a verdadei-

EDITAIS JUDICIAIS

ra construção que é servida por uma porta de madeira de entrada e por três janelas de frente de peitoril de cimento, constituído das seguintes dependências: — corredor de entrada, sala de visita, sala de jantar e hall soalhados de tacos de acapú, amarelo e forrados; copa de piso mosaicado e forrado, cozinha de piso mosaicados e forrado, um dormitório para criados soalhado de cupiúba e sem fôrro; quintal de regular tamanho, todo cercado de estacas, nele se encontrando os aparelhos sanitários conjuntos e mosaicados. Pavimento Superior: — servido por duas janelas de frente, esse andar se constitui das seguintes dependências: hall de escada e três dormitórios soalhados de acapú, amarelo e forrados, necessitando de reparos, avaliado referido imóvel em quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00).

Quem pretender arrematar o mesmo, deverá comparecer no dia, local e hora acima designados e oferecer seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais der sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissão, carta de arrematação e as despesas que lhe competirem por lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Eu, Moacyr Santiago, escrivão, este, datilografel e subscrevi.

O Juiz de Direito: ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA.

(Ext. — 14-3-63)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO —
8.ª REGIÃO

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Edital de 1.ª Praça

Com prazo de vinte (20) dias

O doutor Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêem tiveram conhecimento, que no dia 15 de abril de 1963, às 14,30 horas à Avenida Nazaré, n. 200, onde funciona a 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Eliza Miranda e outros contra Fábrica de Calçados Boa Fama, no processo 1.ª J. C. J. 35/62 e anexos, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

O Imóvel: — O imóvel, objeto da presente avaliação consta de um terreno totalmente edificado, e de um prédio de três pavimentos,

com estrutura de alvenaria de tijolos, algumas colunas internas de ferro, piso de mosaico no pavimento térreo e de madeira nos dois outros pavimentos, cobertura de telhas de barro, de um modo geral em bom estado de conservação, precisando apenas de pequenos reparos, pintura e limpeza.

Situação — Está o imóvel ora avaliado, no coração do bairro comercial financeiro da cidade. É um das esquinas de duas das mais importantes artérias desse bairro, à Rua João Alfredo e a Travessa Padre Eutíquio. Em suas imediações estão situados os mais importantes estabelecimentos de crédito como sejam, o Banco do Brasil, o Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A., o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., o Banco Nacional Ultramarino, o Banco Comercial do Pará S. A., o Banco do Pará, o Banco Moreira Gomes S. A., etc. e mais as grandes lojas da João Alfredo, os grandes armazens da 15 de Novembro, e os melhores escritórios técnicos-profissionais.

Dimensões: — O terreno, parte do imóvel ora avaliado, tem frente para a rua João Alfredo, onde mede 11,75m., uma das laterais, é também frente, e vez que o terreno é de esquina e se alinha com a Trav. Pe. Eutíquio, por onde mede 17,70m. é plano, está totalmente edificado e possui uma área de 205,70m², sendo sua forma a de um pentágono irregular.

Utilização — O prédio de três pavimentos edificado no terreno já descrito, é carac-

teristicamente um prédio comercial, embora com aproveitamento deficiente de produzir o que nos parece justo dada a excepcional situação que desfruta. O primeiro pavimento é parcialmente ocupado por duas lojas, havendo áreas inaproveitadas. As duas lojas são a Sapataria Boa Fama, ocupando uma área de aproximadamente 187,70m². e o Palácio das Cachetas, ocupando uma área de aproximadamente 18m². O segundo pavimento é uma sobre loja para a Sapataria que o usa exclusivamente, tem 155,00m². da área. E o terceiro pavimento é um amplo salão com 205,70m². sem utilização no momento.

Avaliação: — Para a avaliação do imóvel acima tratado, achamos de melhor conveniência a adoção do Método Básico da Renda que em linhas gerais pode ser explicado do seguinte modo: — a) a avaliação decorrente do seu emprêgo refere-se ao imóvel, isto é, terreno e benfeitoria juntos que passam a ser considerados como indivisíveis; b) entram em sua formação os rendimentos possíveis de serem obtidos com o aproveitamento integral e racional das benfeitorias existentes; c) o cálculo desses rendimentos é obtido por comparação ao rendimento de outros imóveis situados nas imediações; d) o valor do imóvel é determinado do seguinte modo: 1. calcula-se as áreas dos diversos pavimentos; 2. verifica-se o rendimento das áreas; 3. considera-se o rendimento das áreas como uma porcentagem do capital imobilizado. Essa taxa é variável de várias funções, uma das quais, muito importante, é a idade do prédio. Para o caso em foco temos:

1 — As áreas:
1o. Pavimento — 205,70m².
2o. Pavimento — 155,00m².
3o. Pavimento — 205,70m².
TOTAL — 566,40m².

2 — As rendas possíveis:
Para o primeiro pavimento (térreo), as pesquisas feitas em estabelecimentos próximos inclusive na mesma

quadra, dão-nos uma rentabilidade em torno de Cr\$ 1.000,00 por metro quadrado, o que nos daria para o primeiro pavimento uma renda possível de Cr\$ 205.700,00 por mês. Para o segundo pavimento, o valor unitário de renda cai um pouco, de vez o interesse comercial propriamente dito desaparece, ficando apenas o interesse para escritórios, consultórios médicos, etc., podendo no entanto ser obtida uma renda em torno de Cr\$ 800,00 por metro quadrado, o que nos daria uma renda de Cr\$ 124.000,00 por mês. Para o terceiro pavimento, embora o aproveitamento seja em tudo semelhante ao aproveitamento do segundo pavimento, o rendimento por metro quadrado foi considerado em menor valor, devido as condições negativas que influem na formação do valor unitário de renda, como sejam, dois lances de escada, falta de elevador, áreas internas de circulação, etc., daí a renda média possível em torno de Cr\$ 600,00 por metro quadrado, o que nos daria uma renda de Cr\$ 123.420,00 por mês. Teríamos então o rendimento total do prédio:

1o. pavimento — Cr\$ 205.700,00, por mês. 2o. Pavimento — Cr\$ 124.000,00, por mês. 3o. Pavimento — Cr\$ 123.420,00, por mês. — **TOTAL — Cr\$ 453.120,00, por mês.**

Tomando-se o valor percentual de 0,8% ao mês, como taxa de rendimento do capital imobilizado, em virtude de fatores como: idade do prédio, situação, utilização e comercialização, temos que o valor do imóvel é calculado em Cr\$ 56.640.000,00 (cinquenta e seis milhões seiscentos e quarenta mil cruzeiros).

Considerações: — No entanto, em que pese a boa vontade de realizar uma avaliação justa sob o ponto de vista essencialmente técnico, é sempre conveniente lembrar que "valor não é uma noção puramente objetiva que se possa determinar de forma direta, mas antes um conceito complexo do qual participam elementos psiqui-

cos para os quais ainda não se encontraram expressões simbólicas para submetê-los à lógica do cálculo".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que ao arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta. Belém, em 7 de março de 1963. Eu, Helena Chaves, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, respondendo pelo expediente da Secretaria, subscrevi.

(a.) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, Juiz Presidente.

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ) EDITAL

Pelo presente edital fica notificada Rádio Nazaré, para ciência de que em audiência realizada no dia 14 de fevereiro de 1963, foi proferida por esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a sentença do processo de reclamações números 1a. JCJ 1.301 e 1.352/62, em que são reclamante Diniz Quaresma Trindade e Marivaldo Lopes da Silva, e reclamada Rádio Nazaré, a qual é do teor seguinte: — Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedentes as reclamações, para condenar a reclamada Rádio Nazaré a pagar ao reclamante Diniz Quaresma Trindade a importância de trezentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta cruzeiros a título de salário retido vencido e vincendo, férias em dobro (sessenta e um), horas extras e horas noturnas e ao reclamante Marivaldo Lopes da Silva a importância de vinte e hum mil quinhentos e quatro cruzeiros a título de salário retido. Custas pela reclamada sobre os valores das condenações, na quantia de sete mil oitocentos e cin-

quenta e sete cruzeiros e dez centavos, em selos federais.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 8 de março de 1963.

(a.) CIRENE ALBA DE OLIVEIRA E SILVA, Chefe de Secretaria.

(Ext. — 14-3-63)

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

— Edital de notificação —

Pelo presente fica notificado Jofre Alves Lessa, que se acha em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi protocolada nesta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o processo número 2a. JCJ-118/63, em que é reclamante José Gaspar de Souza, pleiteando: — salários retidos do valor líquido e mais aviso prévio, indenização, férias em dobro e férias simples, no valor de cento e quarenta e quatro mil cruzeiros.

Outrossim, fica notificado para comparecer à audiência desta 2a. Junta, em sua sede à Avenida Nazaré, número duzentos, no dia primeiro de abril de mil novecentos e sessenta e três, às quinze horas (três horas da tarde), quando será instruído e julgado o processo de reclamação e que deverá apresentar nesta audiência as provas necessárias para sua defesa, como documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. A essa audiência deverá comparecer pessoalmente ou por preposto autorizado, pois assim não fazendo será-lhe aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e no julgamento da questão à sua revelia.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 5 de março de 1963.

(a.) Geraldo Soares Dantas — Chefe de Secretaria.

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Edital de Citação na Forma da Lei (Prazo Quarenta e Oito Horas)

Pelo presente Edital de citação, fica citado Jofre Alves Lessa, residente à Travessa 1o. de Dezembro, n. 958, ou onde quer que se encontre, para pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 88.617,20, correspondente a principal e custas devidos no processo de reclamação número 2a. JCJ-869/62, em que foi reclamado e reclamante Rosito Coêlho do Vale, nos termos da sentença pública no dia 26/12/62, cuja conclusão foi a seguinte: — Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente em parte a reclamação, para condenar o reclamado Jofre Alves Lessa a pagar ao reclamante Rosito Coêlho do Vale a importância de oitenta e seis mil seiscentos e oitenta cruzeiros a título de aviso prévio, indenização, férias, décimo terceiro salário e improcedente este último pedido em base superior, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação na importância de dois mil e cinquenta e sete cruzeiros e vinte

centavos. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Belém, 6-3-1963. Eu, Antônio Souza, auxiliar judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Visto

(a) Semiramis Arnaud Ferreira — Suplente de de Presidente da 2a. JCJ de Belém, em exercício.

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

Edital de 1a. Praça

(Prazo de vinte dias)

A doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Suplente de Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem ciência, que, no dia 8 de abril, às 17,00 horas, no local, sito à Avenida Generalissimo Deodoro, n. 440, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado no processo n. 2a. JCJ-1.242/60 e 1.222/60, em que são exequentes Maria de Nazaré da Fonseca Martins e outros e executado LAVANDERIA MODERNA, os quais são os seguintes:

1 máquina de passar roupa, grande, de fabricação francesa, fabricada por Engine Maison J. Degen & Cia. Paris, desmontada e em péssimo estado de conservação, avaliada em Cr\$ 70.000,00.

1 Batedeira grande, sem marca, desmontada e em péssimo estado de conservação, avaliada em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

1 Batedeira pequena, sem marca, desmontada em péssimo estado de conservação, avaliada em Cr\$ 80.000,00.

1 turbina para espremer, marca "Troy", fabricada por Laundry Mechner Cia. Ltda., desmontada e em péssimo estado de conservação, avaliada em Cr\$ 120.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia e hora no local acima mencionado, (Av. Generalissimo Deodoro, n. 440), ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que está publicado na IMPRENSA OFICIAL, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta. Em 4 de março de 1963. Eu, Antônio Souza, auxiliar judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, — Chefe de Secretaria, subscrevo.

Visto

(a) Semiramis Arnaud Ferreira 2a. JCJ de Belém, em exercício.

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

3a. PRETORIA

O Dr. Jair Albano Loureiro, 3o. Pretor Criminal, etc.

O Dr. Jair Albano Loureiro, 3o. Pretor Criminal, faz saber ao que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 3o. Promotor Público da Capital, foi denunciada Alba Santos, brasileira, solteira, com 35 anos de idade, residente à Dr. Moraes n. 435

como incurso no art. 129, do Código Penal.

E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria no dia 26 do corrente mês, às 9,00 horas, a fim de ser interrogada acerca do crime de Lesões Corporais, do qual é acusada.

Belém, 11 de março de 1963.

Eu, Mario Santos, escrivão.

O Pretor: JAIR ALBANO LOUREIRO.

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Vara Penal

EDITAL

O Dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2o. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo 5o. Promotor Público, foi denunciado Abelardo Dutra Nascimento, brasileiro, natural deste Estado, solteiro, braçal, residente à Travessa do Chaco, n. 73, como incurso na infração do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria no dia 22 do corrente mês, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de Lesões Corporais, do qual é acusado.

Cumpra-se. Eu, Ubirajara Marques de Oliveira Filho, escrivão.

O Pretor: (a.) EDUARDO TAVARES CARDOSO.

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL — VARA PENAL

EDITAL

O Dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2o. pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 6o. promotor público, foi denunciada Joana Maia Caetano, natural deste Estado, solteira, com 25 anos de idade, meretriz, residente à rua Prainha, s/n, como incurso na infração do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedese o presente edital para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 22 do corrente mês, às 9 horas, a fim de ser interrogada acerca do crime de Lesões Corporais do qual é acusada.

Cumpra-se. Eu, Ubirajara Marques de Oliveira Filho, escrivão. O Pretor: — Eduardo Tavares Cardoso

JUSTIÇA DO TRABALHO —

3a. REGIÃO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

BELÉM (PARÁ)

EDITAL

Pelo presente fica notificado Antônio José de Oliveira, brasileiro, solteiro, braçal, residente no Km. 92 — Belém — Brasília, para ciência de que em audiência realizada no dia treze de fevereiro de 1963, foi proferida por esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a sentença do processo de reclama-

ção número 1a. JCJ:1314/62, em que é reclamante Antônio José de Oliveira, e reclamado Rodobras ou DNER, a qual é do teor seguinte: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar improcedente a reclamação por falta de amparo legal". Custas pelo reclamante, sobre o valor da reclamação, na quantia de novecentos e setenta e um cruzeiros e dez centavos de que fica isento na forma da lei.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 5 de março de 1963.

Cirene Alba de Oliveira e Silva

P/Chefe de Secretaria

EDITAL

Pelo presente edital fica notificado Walter Albuquerque Barcelos, brasileiro, solteiro, cobrador, residente na Soares Carneiro, 490 — Telef. 400, a comparecer à audiência no processo de reclamação número 1a. JCJ-1.308/62, em que é reclamado Isodoro Serra (Viação Nossa Senhora da Saúde), designada para o dia oito de abril do corrente ano, às dezessete horas.

Outrossim, fica notificado de que o seu não comparecimento a referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 5 de março de 1963.

Cirene Alba de Oliveira e Silva

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Sandoval José Rodrigues e Lucyléa Pinheiro Serra, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Maximiano José Rodrigues e Maria dos Santos Rodrigues, ela solt. nat. do Estado do Pará, doméstica, filha de Manoel Moura Serra e Orcinda Pinheiro Serra, res. n. cidade; — José Ribamar Ferreira da Silva e Rosa Maria Rodrigues de Menezes ele solt. n. do Pará, motorista, filho de José Possidônio da Silva e Florentina Araújo de Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Benedito Gonzaga de Menezes e Maria Olívia Rodrigues, res. n. cidade; — Alcindo Pereira de Andrade e Renê de Almeida, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Fabrício Pereira de Andrade e Carmem Pereira de Andrade, ela solt. nat. do Pará, prof. humanista, filha de Manoel de Almeida e Ana Maria Avelina de Almeida, res. n. cidade; — José de Ribamar Farias e Maria de Conceição S. Leite, ele solt. nat. do Maranhão filho de Luiz Pinho Barroso e de Isavel Farias, aeroviário, domiciliado e residente em Belém, à avenida Alcindo Cabela, 594, ela solt. nat. do Estado do R. Grande do Norte, func. federal, filha de Moacir de Azevedo Leite e Tereza de

Jesús Soares Leite, domiciliada residente em Natal:—

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 6 de março de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:—

Edith Puga Garcia

(T. 6633 8 e 14|3|63)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Eloi Campos Nazareno e Maristela Mota Ribeiro; ele solteiro, natural do Pará, carpinteiro, filho de Raimundo Izidoro Nazareno e Zuila Campos Nazareno; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Benedito Antonio Ribeiro e Ritiana Mota Ribeiro, residentes nesta cidade.

Cosme Ribeiro da Costa e Irene da Silva Azevedo; ele solteiro, natural do Pará, braçal, filho de Bibiano Silvério da Costa e Maria dos Navegantes Costa; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Sabino da Paixão Azevedo e de Apolônia Duarte Azevedo, residentes nesta cidade.

Antonio Cardoso Gonçalves e Zuleide Ferreira da Silva; ele solteiro, natural do Pará, barbeiro, filho de Benedito Gonçalves Fonseca e Maria Cardoso; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Ferreira da Silva e Ana Ferreira da Silva, residentes nesta cidade.

Feliciano Pereira e Maria Madalena Campos dos Santos; ele solteiro, natural do Pará, pedreiro, filho de Manoel Alves Pereira e Izabel Pereira; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Ernestino Campos Sales, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de março de 1963.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a.) EDITH PUGA GARCIA.

(G. — 9 e 16-3-63)

UZINA BRASIL S/A

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede à travessa Quintino Bocaiuva, 777, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 5 de março de 1963.

Wady Thomé Chamie

Presidente,

(Ext. 6, 26 e 31|3|63)